



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## INSTRUMENTO Nº 013/2014

Autorizado no  
Processo Licitatório nº 003/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A FIRMA TECNOPÚBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA PARA CONVERSÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, TODOS COM INTERFACE PARA O SISTEMA AUDESP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CARTA CONVITE Nº 003/2014.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Primo Giovanni Poli Del Vechio, portador da cédula de identidade nº 32.630.960-3 SSP-SP e CPF nº 304.899.908-60, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a firma , **TECNOPÚBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, estabelecida à Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 41, Centro, Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.088.110/0001-21, neste ato, representada pela Sócia Gerente Sra. Silvânia S. Gonçalves de Freitas, portadora da cédula de identidade nº M3017180-SSP/MG e CPF nº 481.755.526-20, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços supra sumulados, de acordo com o proposto na Carta Convite nº 003/2014, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a converter e importar dados, implantar e ceder direito de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas informatizados nas áreas de contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, controle de patrimônio e almoxarifado, todos com interface para o sistema AUDESP, de acordo com o proposto no Processo Licitatório supra referenciado e proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais), sendo o importe de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais) mensais, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente e em 10 (dez) dias da emissão e recebimento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇO - DA REVISÃO DE PREÇO** – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** -As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.0055 (Manutenção da Secretaria da Câmara) / 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO** – A CÂMARA, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal aplicará a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS** - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem assim justas e contratadas, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Joanópolis, 09 de setembro de 2014.

**PRIMO GIOVANI POLI DEL VECHIO**  
Presidente da Câmara Municipal

**SILVÂNIA S. GONÇALVES DE FREITAS**  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

2. Simoni Alessandra de O. Vrena  
RG: 35.152.424-1